

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 14 de julho de 2022
Ano I | Edição nº 42



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Editais	7

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.976, de 10 de Março de 2022**

“Altera a redação e prorroga prazos do Decreto nº 6.860, de 1º de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 6.917, de 26 de agosto de 2021.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I e artigo 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista.

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Comissão Especial, prevista no art. 5º do Decreto nº 6.860, de 1º

º de março de 2021, para prorrogação de prazo, visando a conclusão do seu parecer;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequar a redação do Decreto nº 6.860, de 1º de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 6.860, de 1º de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 6.917, de 26 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica suspensa a tramitação dos processos administrativos protocolados nos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022 que versem sobre aprovação de loteamentos”.

§1º (...)

§2º A suspensão prevista no “caput” deste artigo será pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir de 1º de março de 2021 ou, dentro deste limite, pelo prazo que perdurar a revisão do processo administrativo que verse sobre loteamentos.

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 6.860, de 1º de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 6.917, de 26 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica determinado ao Secretário de Obras e Planejamento a revisão de todos os processos administrativos que, nos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022, tiveram como objeto a aprovação de projetos de desmembramento, desdobro, planos de arruamento, de edificações de imóveis industriais e projetos multifamiliares, a fim de verificar a legalidade dos referidos atos administrativos”.

Art. 3º o “caput” do art. 3º do Decreto nº 6.860, de 1º de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 6.917, de 26 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Constatando-se qualquer indício de ilegalidade nos processos administrativos que aprovaram ou indeferiram os projetos elencados no art. 2º deverão os autos serem encaminhados à Comissão Especial, prevista no art. 5º deste Decreto, para a elaboração de parecer conclusivo acerca da legalidade.”

§1º (...)**§2º (...)**

Art. 4º O §5º do art. 5º do Decreto nº 6.860, de 1º de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 6.917, de 26 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)**§1º (...)****§2º (...)****§3º (...)****§4º (...)**

§5º A Comissão Especial deverá elaborar o parecer conclusivo no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 1º de março de 2021, permitindo-se a prorrogação após justificativa e aprovação do Prefeito Municipal”.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

DECRETO N.º 6.987, DE 07 DE ABRIL DE 2.022.

“Autorização de Uso, a Título Precário, do Estádio Municipal General Aldévio Barbosa de Lemos para a realização de evento em comemoração ao 20º aniversário do Jeep Club Missão 4x4, no período de 9 a 10 de abril de 2022.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V, do artigo 58, e alínea g), do inciso I, do artigo 172, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a alínea g) do inciso I, do artigo 172 e o “caput” do artigo 187 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo nº 2.355, de 11 de março de 2022;

CONSIDERANDO que o gestor do Centro Esportivo Municipal, o Secretário de Esportes e Lazer, não se opôs à realização do evento;

CONSIDERANDO que o evento trará várias atrações de entretenimento e lazer à população, tais como Enduro GPS Jeep Club Missão 4x4, Bandas de Rock, Praça de Alimentação, Exposição de Carros Antigos, Praça de Camping e Espaço Kids;

CONSIDERANDO finalmente, que o organizador do evento noticiou as diversas áreas da Prefeitura e instituições do Município a respeito do evento, tais como o Ministério Público, o Juizado da Infância e da Juventude e a Polícia Militar,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário, do Estádio Municipal General Aldévio Barbosa de Lemos, para a realização de evento em comemoração ao 20º aniversário

do Jeep Club Missão 4x4, no período de 9 a 10 de abril de 2022, conforme o processo administrativo nº 2.355, de 11 de março de 2022.

Art. 2º O evento deverá ser gratuito, liberado o acesso à população.

Art. 3º Caberá ao organizador do evento, o Jeep Club Missão 4x4, por intermédio dos subscritores que requereram a cessão do espaço no Município, providenciar as autorizações legais e regulamentares cabíveis e necessárias para a realização do evento junto aos órgãos e instituições oficiais, como o Corpo de Bombeiros, o Juizado da Infância e Juventude, a Polícia Militar e o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) para efeito de Direitos Autorais, não cabendo à Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade a respeito.

Art. 4º A organização do evento ficará responsável pela segurança do local e a manutenção e conservação do espaço público cedido, devolvendo-o em perfeitas condições de higiene e de uso, e responsabilizando-se por eventuais danos causados com a realização do evento, ressarcindo a Prefeitura Municipal pelos prejuízos causados.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Esportes e Lazer zelar pelo espaço público e fiscalizar a realização do evento, coibindo qualquer ato ilegal ou com risco ao patrimônio municipal, bem como intervenção não autorizada no espaço, comportamento inadequado ou infracional, acionando, quando couber, as autoridades competentes.

Art. 6º O Jeep Club Missão 4x4, por intermédio dos subscritores do pedido de cessão do espaço público, deverão assinar Termo de Responsabilidade concordando com as disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins e efeitos do Decreto nº 6.987, de abril de 2022, que concordamos integralmente com o seu teor, e nos responsabilizamos pela obtenção das autorizações legais e regulamentares para a realização do evento em comemoração ao 20º aniversário do JEEP CLUB MISSÃO 4X4, a ser realizado no período de 9 a 10 de abril de 2022 no Estádio Municipal General Aldévio Barbosa de Lemos neste Município de Campo Limpo Paulista, conforme o processo administrativo nº 2.355, de 11 de março de 2022.

Declaramos ainda que nos responsabilizaremos pela segurança do local e a manutenção e conservação do espaço público cedido, devolvendo-o em perfeitas condições de higiene e de uso, e nos responsabilizamos também por eventuais danos causados com a realização do evento, ressarcindo a Prefeitura Municipal pelos prejuízos causados.

E, para que tudo conste, firmamos espontaneamente o presente Termo de Responsabilidade em caráter irrevogável e irrenunciável na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, 07 de abril de 2022.

DANIEL HENRIQUE BATISTA

Endereço: _____

RG: _____

Ass.: _____

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Nome: _____

RG: _____

DECRETO N.º 6988, de 07 de Abril de 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$11.801.482,76 e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, consoante os arts. 58, III e V e 172, I, “d” da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a Lei Municipal nº 2.480, de 14 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Orçamento, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.801.482,76 (onze milhões, oitocentos e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.002.001.04.122.0002.2.008	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	110.0000	30.000,00
01.002.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	155.000,00
01.002.004.15.453.0010.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	15.000,00
01.002.005.04.122.0002.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	230.000,00
01.003.001.04.122.0002.2.014	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	120.0000	161.314,43
01.004.001.15.127.0009.2.049	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	110.0000	30.000,00
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	100.0426	193.100,47
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7	100.0166	250.000,00
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7	100.0167	824.556,61
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	110.0000	200.000,00
01.004.001.15.451.0009.2.050	3.3.90.14	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1	110.0000	15.000,00
01.005.001.12.122.0007.2.043	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	220.0000	400.000,00
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	220.0000	550.000,00
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	300.000,00
01.005.001.12.365.0007.2.039	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	212.0000	930.000,00
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	200.0005	1.476.080,60
01.005.001.12.364.0007.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	200.0005	1.000.000,00
01.005.001.12.361.0007.2.040	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0000	591.000,00
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0000	98.000,00



01.005.001.12.365.0007.2.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0000	41.000,00
01.005.002.13.392.0004.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	20.000,00
01.005.002.13.392.0004.2.019	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	115.000,00
01.005.002.13.392.0004.2.019	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5	312.0006	580,65
01.006.001.10.301.0005.2.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	312.0312	847.850,00
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0041	60.000,00
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0044	130.000,00
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	510.0000	30.000,00
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	510.0000	1.878.000,00
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	510.0000	200.000,00
01.009.001.15.452.0009.2.054	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	550.000,00
01.010.001.27.812.0003.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	15.000,00
01.010.001.27.812.0003.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	150.000,00
01.012.001.04.122.0002.2.007	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	30.000,00
01.012.001.04.122.0002.2.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	10.000,00
01.013.042.06.181.0010.2.063	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	260.000,00
01.013.046.06.181.0010.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	15.000,00

Total.....
.....R\$ 11.801.482,76

Art. 2º O crédito aberto terá cobertura através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.002.001.04.122.0002.2.008	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	110.0000	30.000,00
01.002.002.04.131.0002.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	230.000,00
01.002.004.15.453.0010.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	15.000,00
01.003.001.04.122.0002.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	50.000,00
01.003.001.04.122.0002.2.013	3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1	110.0000	112.735,00
01.003.001.04.122.0002.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	207.465,00
01.004.001.15.127.0009.2.049	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	30.000,00
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	220.0000	380.000,00
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	262.0000	1.800.000,00
01.005.001.12.306.0007.2.044	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0000	139.000,00
01.005.001.12.365.0007.2.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	262.0000	541.000,00
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2	262.0000	50.000,00
01.005.002.13.392.0004.2.019	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	110.0000	40.272,00

01.005.002.13.392.0004.2.019	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	110.0000	94.728,00
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	1.600.000,00
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	510.0000	508.000,00
01.009.001.15.452.0009.2.054	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	250.000,00
01.010.001.27.812.0003.2.017	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	110.0000	9.800,00
01.012.001.04.122.0002.2.007	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	110.0000	40.000,00
01.013.044.06.182.0010.2.061	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	15.000,00
01.013.046.06.181.0010.2.064	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	110.0000	260.000,00

Total

.....
..... R\$ 6.403.000,00

Art. 3º Abre crédito suplementar - superávit financeiro das seguintes contas bancárias:

Alienação de Bens.....

R\$ 161.314,43

Convênio Transporte Escolar Estadual.....R\$ 2.476.080,60

Convênio Federal Obras ao Redor da Praça Ceu 6470638.....R\$ 193.100,47

Cultura - Enfrentamento ao COVID-19 - Lei 14017-2020 Aldir Blanc....R\$ 580,65

Recurso de Combate ao CORONA VIRUS.....R\$ 847.850,00

Conv. Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade.....R\$ 60.000,00

Conv. Bloco de Proteção Social Básica.....R\$ 130.000,00

Operação de Crédito - FINISA - 5.000.000,00.....R\$ 250.000,00

Operação de Crédito - FINISA - 15.000.000,00.....R\$ 824.556,61

Total.....R\$ 5.398.482,76

Total

Geral.....
.....R\$11.801.482,76

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 7.002 DE 20 DE MAIO DE 2.022.

“Regulamenta a Lei nº 2.500, de 13 de abril de 2022, que institui o Programa “Corpos Estáveis” no âmbito da Diretoria de Cultura.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I, a) da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista,

Considerando, a Lei nº 2.500, de 13 de abril de 2022 que instituiu o Programa “Corpos Estáveis” no âmbito da Diretoria de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica sob responsabilidade administrativa do Programa “Corpos Estáveis” a Diretoria de Cultura, com as seguintes atribuições:

I - nomear e acompanhar as ações da Comissão de Análise;

II - organizar as inscrições dos integrantes interessados pelo benefício da bolsa-auxílio;

III - fiscalizar a atuação e assiduidade dos beneficiários;

IV - encaminhar os documentos necessários para o repasse da bolsa-auxílio aos beneficiários;

V - estabelecer o calendário de atividades e apresentações anuais dos “Corpos Estáveis!”;

VI - garantir a estrutura necessária para a continuidade do Programa.

Art. 2º Os interessados em pleitear a bolsa-auxílio deverão apresentar na sede da Diretoria de Cultura a seguinte documentação (original e cópia):

I - documentos pessoais (RG e CPF);

II - comprovante de endereço de residência atual com prazo inferior a 60(sessenta) dias da data de vencimento: Ex: conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo, IPTU, contrato de locação (cópia autenticada com firma reconhecida);

III - comprovante de conta-salário aberta no Banco Santander;

IV - comprovante de renda;

V - exame médico (somente para os integrantes da Cia. Municipal de Dança e Cia. Municipal de Teatro);

VI - laudo médico comprobatório de pessoa com deficiência (PCD), quando for o caso.

Art. 3º A Comissão de Análise, composta por 2 (dois) membros efetivos da Diretoria de Cultura, e de acordo com os artigos 5º e 6º da Lei nº 2.500, de 2022, estabelece os seguintes critérios de seleção dos beneficiários:

I - apresentar toda a documentação solicitada no art. 2º;

II - idade superior a 18 (dezoito) anos;

III - menor comprovação de renda;

IV - prioridade aos residentes em Campo Limpo Paulista, respeitando o art. 5º, inciso II da Lei nº 2.500, de 2022,

§1º Fica reservada 01 (uma) bolsa-auxílio em cada grupo - Cia Municipal de Dança, Cia. Municipal de Teatro e Jazz Orquestra - para pessoas com deficiência (PCD).

§2º O preenchimento da vaga para PCD no Programa “Corpos Estáveis” não é obrigatório para a continuidade do programa.

§3º Em caso de empate, será considerado o interessado com maior idade.

Art. 4º São atribuições dos beneficiários:

I - cumprir a carga horária semanal;

II - assinar a lista de presença;

III - atualizar os dados junto à Diretoria de Cultura sempre que necessário;

IV - comparecer aos ensaios semanais, bem como em reuniões ou atividades extras pré-estabelecidas;

V - comparecer às apresentações conforme cronograma pré-estabelecido;

§1º As ausências serão contabilizadas e poderão ser descontadas proporcionalmente do valor da bolsa-auxílio, independentemente de apresentação ou não de justificativa.

§2º Os beneficiários que excederem 03 (três) ausências não justificadas poderão ser desligados do programa.

Art. 5º Ficam nomeados como membros da Comissão de Análise e escolha dos beneficiários do Programa “Corpos Estáveis” os representantes da Diretoria de Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

I - ANA CLÁUDIA GALVANI FADIGATTI - DIRETORIA DE CULTURA

RG nº 25.656.380-9

CPF. 178.823.788-95

II - JEAN CARLO LEITE DA CUNHA - DIRETORIA DE CULTURA

RG nº 29.590.889-0

CPF. 302.844.488-77

III - MARIANA DE MENEZES GUEDES - CMPC

RG nº 42.477.206-1

CPF. 361.796.148-73

Art. 6º. Cabe aos membros da Comissão de Análise e escolha dos beneficiários do Programa “Corpos Estáveis” elaborar critérios claros e objetivos para concessão do benefício ou indeferimento do pedido, devendo observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 2.500, de 13 de abril de 2022, que instituiu o Programa “Corpos Estáveis”.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 7.003 DE 20 DE MAIO DE 2.022.

“Dispõe sobre os procedimentos para identificação de servidor público condutor de veículo oficial ou locado, responsável por infração de trânsito.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I, e artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica de Campo Limpo Paulista, e

CONSIDERANDO, os arts. 189, 190 e 192 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 344, de 30 de abril de 1973,

DECRETA:

Art. 1º A Diretoria de Trânsito e Transportes ao tomar conhecimento de infração de trânsito cometida por servidor público subordinado à sua área, em veículo oficial ou locado deverá, imediatamente, protocolar processo administrativo a respeito, narrando os fatos e encaminhar o processo à área em que o veículo envolvido está locado.

Art. 2º O gestor da área responsável pelo veículo, ao receber o processo administrativo, deverá informar à Diretoria de Trânsito e Transportes a qualificação do infrator da regra de trânsito, bem como dar ciência ao referido condutor que a eventual multa será descontada do seu salário.

Art. 3º A não identificação do condutor infrator ou sua identificação fora do prazo legal submeterá o gestor da área responsável pelo veículo a sindicância administrativa.

Art. 4º O condutor infrator, caso opte por entrar com recursos contra a autuação de trânsito, deverá apresentar os documentos indicados na Notificação de Autuação e remetê-los à Diretoria de Trânsito e Transportes, que os encaminhará ao órgão responsável pela autuação.

Art. 5º Na hipótese do recurso do condutor infrator ser deferido, o processo administrativo será arquivado pela Diretoria de Trânsito e Transportes.

Art. 6º Se indeferido, o processo será enviado pela Diretoria de Trânsito e Transportes à Diretoria de Recursos Humanos para desconto em folha de pagamento, observado o limite de desconto do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e registrado em seu prontuário.

Art. 7º Caso o condutor infrator não entre com recurso ou seu recurso for indeferido caberá à sua Chefia imediata observar os procedimentos do art. 6º e registrar sua pontuação em controle próprio, observando a legislação de trânsito vigente, especialmente no tocante às medidas disciplinares previstas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 7.004 DE 26 DE MAIO DE 2.022.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área situada neste município, necessária à regularização para instalação de Terminal de Transporte Coletivo, Equipamentos de Lazer e Praça de Acesso ao Complexo CÉU.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I, II “e”, da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista, conforme Processo Administrativo

nº 825//2022.

Considerando, a necessidade do município em instalar equipamentos públicos, tais como Terminal de Transporte Coletivo, Equipamentos de Lazer e Praça de Acesso ao Complexo CÉU, objetivando não apenas a criação de espaços de lazer para os munícipes, bem como disponibilizar Terminal de Transporte Coletivo, melhorando a locomoção das pessoas e a preservação dos mananciais existentes no local;

Considerando, que a área expropriada releva-se para a realização do mencionado projeto, face à localização, já que é área limítrofe a outra de propriedade da Prefeitura Municipal onde existem equipamentos públicos instalados;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura de Campo Limpo Paulista - SP, por via amigável ou judicial, lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com Inscrição Imobiliária nº 02.379.009.005, com área de 6.140,56 m², localizada na Estrada da Bragantina, atualmente Conjunto Habitacional São José, no município de Campo Limpo Paulista - SP, imóvel de propriedade particular que consta pertencer a Horácio Ângelo Censi, RG nº 6.269.681 - SSP/SP, área remanescente de gleba maior com 62.000 m², matrícula nº 63.132 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá - SP, necessária à regularização com vistas à criação de Terminal de Transporte Coletivo, Área de Lazer e Praça de Acesso ao Complexo CÉU, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo anexos.

Art. 2º Constam como ANEXOS a este Decreto o Memorial Descritivo da Área Remanescente da Matrícula nº 63.132, localizada na estrada da Bragantina no Conjunto São José, e o levantamento Planimétrico da Área.

Art. 3º As despesas decorrente da execução deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento

Editais

ATA 04/2022 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.001/2022 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, no Centro Cultural, reuniram-se ordinariamente os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria n. 501, de 12 de abril de 2022, para avaliação e homologação dos inscritos no Edital de Chamamento Público n.001/2022 - Credenciamento de Artistas Locais e da Região Metropolitana de Jundiá, em conformidade com a Lei Federal n.º 8666/1993. A Comissão

de Seleção, no uso de suas atribuições e critérios de avaliação de acordo com os itens 10 e 11 do referido edital, analisou as inscrições e juntada de documentos exigidos no item 07 do referido edital que realizaram a inscrição no período entre trinta de junho de dois mil e vinte e dois até a presente data. Sendo assim, deu-se início à leitura de cada inscrição individualmente e à respectiva pontuação da documentação apresentada. Dos proponentes que se inscreveram mais de uma vez, foi considerada a última versão enviada. Os membros da Comissão de Seleção entraram em consenso e finalizaram a avaliação de todos os inscritos até a presente data.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.001/2022 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

Ficam HOMOLOGADOS os seguintes artistas, Pessoa Jurídica, por ordem de inscrição, do dia trinta de junho de dois mil e vinte e dois até a data desta Ata de Análise.

Proponente	Segmento artístico	Pontuação
Fátima Regina Cardoso Leite	Contador de história/ Cultura Popular	45
Crislaine Rodrigues Melo	Dança	45
Martha Anne de Oliveira Coppola	Música	55

Total de inscrições recebidas: 03

Campo Limpo Paulista, 13 de julho de 2022.

**JEAN CARLO LEITE DA CUNHA
MARIANA DE MENEZES GUEDES**

RESOLUÇÃO COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA CORPOS ESTÁVEIS Nº. 01/2022

Dispõe sobre a lista de beneficiários aprovados para receber a bolsa-auxílio do Programa "Corpos Estáveis".

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.500 de 13 de abril de 2022, art. 6º;

Os Membros da Comissão de Análise, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto Municipal nº 7.002, de 20 de maio de 2022, artigo 5º,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam selecionados os seguintes beneficiários, integrantes do Programa "Corpos Estáveis" - Cia Municipal de Dança, Cia Municipal de Teatro e Jazz Orquestra, na condição de receber a bolsa-auxílio:

NOME	CPF
Alan Augusto dos Santos	330714478-25
Alessandra Santos do Espirito Santo	266690118-14
Alexandre Marinho da Conceição Silva	279800868-99

Beatriz Gabriela Lu da Silveira Lima	423257478-67
Brenda Ferreira da Silva	378947788-50
Bruno Rodrigues Gonçalves	393334708-40
Camilly Vitória Barroso	523376708-21
Douglas Candido da Silva	418713158-24
Douglas dos Santos Magalhães	356794358-88
Elias Nogueira Soares	320753388-41
Elisabete Vasconcelos Portioli Marques	158017328-45
Elizabeth Novacek da Silva	369614198-44
Eric Soares de Abreu	327111308-43
Fabiana Rodrigues da Silva Vieira	356805218-06
Flávio Freitas Lima	379521078-01
Giovana Ippolito	363465188-10
Jairo Jair Jara Tongombol	243169508-51
João Gabriel Gatinoni	328240568-51
Juliano Cristian Becari	373306048-28
Karla Samantha Aparecida Correa	473043788-83
Kevin Matheus Alves de Jesus	481722708-79
Kelvin Fracaroli Alves	500300048-02
Larissa Gabrielly Pereira de Santana	526362978-80

Leandro Rogério Manrique	219321958-31
Liliana Rosa da Silva	386551828-18
Marcel Silva de Souza Cornetta	359776378-29
Mauricio Alexandre Barbosa Junior	408724998-04
Michael trindade da Silva	027372510-60
Mirlene Maria Lopes	283192768-45
Pedro Paulo Souza Moura	393930278-38
Peterson Rodrigo da Silva	336907948-89
Rafaela de Almeida	483543938-44
Ridalte Freitas Lima	438137148-88
Sara da Silva Mascena	468413868-25
Sarah Helena	47546777810
Sofia Nasar Pereira de Mesquita	474771428-65
Thifany Nascimento Telles	399832398-84
Tiago da Costa Santos	333226858-96
William Caetano Cardenas	364875078-06

Art. 2º Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 27 de maio de 2022.

ANA CLÁUDIA GALVANI FADIGATTI

JEAN CARLO LEITE DA CUNHA

MARIANA DE MENEZES GUEDES

Membros da Comissão de Análise

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 4d55-3f24-f612-c8d7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista (SP), Edição nº 42, ano I, veiculado em 14 de julho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 14/07/2022 às 15:53:44 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4d55-3f24-f612-c8d7>